PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 508 DE 1º DE MARÇO DE 1972

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR$. 250.000,00 (duzentos e cincoenta / mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público / (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8 de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a compra de uma motoniveladora, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo :

a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permite ao credor vender os bens fiduciariàmente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) - vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação do Municípios, destinadas a despesas de Capital, em / montante suficiente para cobrar o débito resultante das abrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações docorrentes desta lei, inclusive as partes dos recursos próprios a que o Município terá que ccorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial, no valor de CR$. 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação :

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL C/ RECURSOS DO F.P.M.
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.0.91 - a) Extensão da Rede de Água.....CR$. 5.700,00
b) Extensão da Rede de Esgotos .....CR$. 5.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL C/RECURSOS DO F.P.M.
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.1.0. - Obras Públicas
4.1.1.0.93 - Extensão da Rede de Energia Elétrica ..... Cr$.25.000,00 -36.400,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer / motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das abrigações / contratuais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 06 de Março de 1972.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 06 de Março de 1972.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =